



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Comissão da Pessoa Idosa, Pessoa Com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão

### PARECER DA COMISSÃO DA PESSOA IDOSA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 247/2025

**PROJETO DE LEI DE Nº 247/2025 – DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS CRIANÇAS ATÍPICAS COM RESTRIÇÃO OU SELETIVIDADE ALIMENTAR A UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 247, de 25 de agosto de 2025, de iniciativa da Vereadora Amanda Rodrigues, que visa o direito das crianças atípicas com restrição ou seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas da rede pública de ensino do município de maracanaú.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A proposta contempla as crianças atípicas com restrição ou seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas da rede pública de ensino do município de maracanaú.

No que diz respeito á competência da Comissão da Pessoa Idosa, Pessoa Com Deficiência, Acessibilidade e Inclusão, destaca-se positivamente o projeto mencionado, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 247/2025, de autoria da Vereadora Amanda Rodrigues.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, *11* de *outubro* de 2025.

Relator